

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

1. Edital de 1ª e 2ª Praça do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação: **EDUARDO NUNES DOS SANTOS**, CPF/MF sob o nº 032.176.268-18, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, Processo nº 0005113-21.2003.8.26.0004, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional Lapa – São Paulo/SP, promovida por **CONDOMÍNIO AMERICAN LIFE**, CNPJ/MF sob o nº 01.602.695/0001-44. TERCEIRO INTERESSADO: **SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 61.198.958/0001-23. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP**.

1.1. O MM. Dr. SEUNG CHUL KIM, Juiz de Direito, FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, nos termos do artigo 882 e seguintes, do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM n.1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do “Gestor Judicial” www.jikalleiloes.com.br, portal de leilões eletrônicos, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

2. **DO BEM** – O bem será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte, transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto a MM. Juízo da Causa.

3. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.jikalleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos disponíveis e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçado.

4. **DO LEILÃO**- O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.jikalleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia **01/07/2024 às 15h40**, e se encerrará dia **04/07/2024 às 15h40**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se á sem interrupção o **2º Leilão**, e se encerrará no dia **01/08/2024 às 15h40**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, que será atualizada até a data da alienação judicial.

5. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. DEILSON LUCAS DO ESPIRITO SANTO, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 1149.

6. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS AQUISITIVOS DO EXECUTADO DERIVADOS DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA: Matrícula 129.154 do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP: Imóvel: Apartamento nº 32, localizado no 3º andar do Bloco 03, do “Edifício Liberty”, integrante do “Condomínio AMERICAN LIFE” situado à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 3.363, no City América, no 31º Subdistrito Pirituba, com a área total de 154,603 m², a área real de uso privativo de 74,187 m², a área real de garagem de 20,629 m², a área real de uso comum de 59,787 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e coisas de uso comum de 0,63679%, cabendo-lhe o direito de uso de 02 (DUAS) vagas indeterminadas na garagem coletiva, localizadas no subsolo do edifício. Contribuinte 078.371.0347-5. Consta AV.2 Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10011046820185020205 do TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. AV.3 Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10002272020195020262 do TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. AV.4 Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10003950820195020202 do TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. AV.5 Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10003069620195020262 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. AV.6 Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº**



10005155420195020201 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.7** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10000537220195020468 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.8** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10016542820175020713 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.9** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10013157020195020205 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.10** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10008817920185020023 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.11** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 1001449220185020015 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.12** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10002298720195020262 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.13** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10003103320195020263 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.14** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10010205320195020263 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10000537220195020468 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.15** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10016615520185020205 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.16** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10003670520205020073 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.17** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10011060720195020204 da 4ª Vara do Trabalho de Barueri da Capital do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.18** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10011096820195020201 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.19** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10015807220195020205 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.20** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10019604620165020611 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.21** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 00019007320145020025 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.22** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 1000816862020502071 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.23** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10024359620165020709 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.24** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10013636920185020203 da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Barueri do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.25** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 02597005020055020006 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.26** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10010464320195020201 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.27** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10019538520155020709 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **AV.28** Indisponibilidade de Bens da SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, extraído dos autos do processo nº 10006733220215020204 da 4ª Vara do Trabalho de Barueri do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6.1- AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 408.152,92 (quatrocentos e oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) válido para Dezembro de 2023, que será atualizado até a data do início da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

6.2 ÔNUS: É ônus do interessado, entretanto, a verificação do bem oferecido à venda, seu estado de conservação, bem como eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos (Provimento CSM nº 1625/2009, artigo 9º).



7. DOS DÉBITOS – Em consulta realizada na Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, foi verificada a existência de débitos em Dívida Ativa relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no valor de R\$ 88.808,75 (oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), e em Aberto do ano de 2024, no valor de R\$ 2.017,60 (dois mil e dezessete reais e sessenta centavos). Eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130, caput, e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. (artigo 908, §1º CPC).

7.1 DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 906.084,47 (novecentos e seis mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) em 03/2024 que será atualizado até a data do início da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

8. DA INTIMAÇÃO: Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do requerido não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, serão intimados através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

9. CONDIÇÕES DO SISTEMA: O sistema estará disponível para recepção de lances no sítio www.jikalleiloes.com.br, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel. (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

10. CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

11. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

11.1 - DO PAGAMENTO PARCELADO - De acordo com o artigo 895, do Código de Processo Civil é permitido ao arrematante efetuar o pagamento do bem em prestações, seja pelo preço de avaliação no primeiro leilão ou por preço não considerado vil no segundo leilão, desde que ofertado pelo menos 25% do valor à vista, com as garantias previstas no referido artigo e corrigido monetariamente pelo índice da tabela oficial aplicável aos cálculos judiciais (tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais), contudo, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).

12. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, endereçado a juridico@jikalleiloes.com.br, até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo



artigo 895, incisos I e II, CPC/2015, contendo que o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC).

12.1. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, parágrafos 4º e 5º do CPC).

12.2. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar a JIKAL LEILÕES, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito na conta de titularidade do leiloeiro. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

12.3. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO e ACORDO - Em caso de remição ou acordo, após a publicação do edital, fica o executado obrigado a pagar os custos do leiloeiro, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Assim, pelo presente edital fica o requerido supracitado e demais interessados intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

FALECONOSCO: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Rua Guarani, 266, Loja 11, Bom Retiro - São Paulo/SP ou pelos nossos canais de atendimento: 11 4550-3677 ou 11 97101-5577, leiloeiro@jikalileiloes.com.br.

São Paulo, 08 de Maio de 2024.

Dr. Seung Chul Kim

Juiz de Direito